



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

CRISTIANO GALINDO
DEPUTADO ESTADUAL
Contem Comigo!

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

“Altera a Lei n” 14.711, de 30 de janeiro de 2004, que institui na Secretaria de Estado da Casa Militar, a Medalha do Guardião.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que dispõe o Art. 10 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Medalha De Guardião instituída pela Lei n” 14.711, de 30 de janeiro de 2004, passa a ter a denominação de “Medalha de Mérito Guardião”.

Art. 2º - A Lei nº 14.711, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituída, na Secretaria de Estado da Casa Militar, a MEDALHA DO MÉRITO GUARDIÃO.

Art. 2º A Medalha do MEDALHA DO MÉRITO GUARDIÃO destina-se a agraciar indivíduos civis e militares em razão de ações meritórias reconhecidas como abnegadas e de inestimável valor ou pelos bons e relevantes serviços prestados no desempenho de missões relacionadas à segurança de autoridades e instituições estaduais.

Art. 4º -----

§1º Na apuração do mérito para a concessão da MEDALHA DO MÉRITO GUARDIÃO para o pessoal militar por bons e relevantes serviços prestados, serão observados os seguintes critérios:

§2º o Para a concessão da MEDALHA DO MÉRITO GUARDIÃO ao pessoal civil não serão observados os critérios estabelecidos nos incisos do §1 deste artigo.

Art. 7º-----

I – a Medalha, cunhada em metal dourado, será constituída de um escudo, simbolizando a proteção proporcionada pela Secretaria de Estado da Casa Militar, através de seus integrantes, às principais autoridades do Estado e às suas instituições; gravado em relevo e centralizado no interior do escudo, vê-se o contorno do mapa do Estado de Goiás sobreposto pela figura de um Grifo, animal fantástico que possui corpo de leão e cabeça de águia, a qual, segundo a mitologia, era o guardião dos templos dos deuses e dos seus tesouros ali guardados; a águia representa





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

CRISTIANO GALINDO
DEPUTADO ESTADUAL
Contem Comigo!

ainda a vigília, a atenção dispensada pelo agente de segurança no serviço de proteção às autoridades, enquanto o leão representa a força, a coragem e a agilidade que caracterizam atributos essenciais de um guardião. No verso da medalha, leem-se a inscrição CASA MILITAR e os dizeres MEDALHA DO MÉRITO GUARDIÃO, em fonte arial; a medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30mm (trinta milímetros) de largura por 60mm (sessenta milímetros) de comprimento, despontada na sua parte inferior em forma de bisel, contendo, na parte central, um colchete de 08mm (oito milímetros) de diâmetro externo por 06mm (seis milímetros) de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permite prender a argola da medalha, sem risco de soltá-la; a fita apresentará 03 (três) listas verticais, de igual largura, nas cores verde-esmeralda, vermelho-sangue e amarela, as quais representam o verde da Bandeira do Estado, fazendo uma alusão ao Palácio das Esmeraldas, o sangue do próprio agente de segurança, disposto a derramá-lo para cumprir sua missão, e o amarelo, também da Bandeira do Estado, representando as riquezas moral, cultural e material guardadas pelos integrantes da Casa Militar;

Art. 9º A entrega da MEDALHA DO MÉRITO GUARDIÃO será feita conforme as formalidades militares regulamentares, preferencialmente no dia 31 de julho, data do aniversário da Secretaria de Estado da Casa Militar, em datas cívicas ou solenidades oficiais do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.

Cristiano Galindo

Deputado Estadual





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**CRISTIANO
GALINDO**
DEPUTADO
ESTADUAL
Contem Comigo!

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei se fundamenta na necessidade de fortalecer e aprimorar os mecanismos de reconhecimento e estímulo aos civis e militares no âmbito do Estado de Goiás.

A Medalha do Mérito Guardião representa uma distinção significativa conferida pelo Gabinete Militar do Governo de Goiás, e é nosso dever assegurar que essa honraria não seja apenas um símbolo simbólico, mas também uma ferramenta tangível para a valorização e promoção daqueles que a recebem.

Ao instituir a anotação na ficha de avaliação funcional das pessoas agraciados com a referida medalha, propomos uma medida concreta de reconhecimento. Esses pontos, utilizados como critério adicional nos processos de promoção na carreira, têm o propósito de refletir não apenas o mérito técnico, mas também a dedicação, comprometimento e contribuição excepcionais à sociedade.

Com a nova denominação as pessoas agraciadas com a Medalha de Mérito Guardião haverá a valorização da pontuação na ficha funcional de cada individuo contemplado.

Nesse sentido, considerando a fundamental importância da presente matéria, solicito o apoio dos nobres deputados para a sua aprovação.

Cristiano Galindo

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003200310039003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO** em 15/05/2024 14:51

Checksum: **7566184193B02647C45ED2FF7AC71B369168255E4378D5629B5EF8EA76CDEB36**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.